

B)201.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 463 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2390/2022

Assunto: Processo N.º: 286/20 Titular do Processo: PHILIPPE RENE J ARENS

Requerimento N.º: 4410/22

Requerente: PHILIPPE RENE J ARENS

Local: QUINTA DAS VÁRZEAS, LOTE 23 - AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 27/6/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 21/08/20.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote n.º 23 do alvará de loteamento n.º 2/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da altura do muro de vedação confinante com a via pública e dos portões de acesso ao interior do lote, e eliminação do gradeamento metálico;
- b) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- c) Criação de elementos decorativos na parede oeste da varanda tardoz, no piso 2;
- d) Eliminação de “ilha” na cozinha;
- e) Eliminação de parede interior, na instalação sanitária a este, no piso 2.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

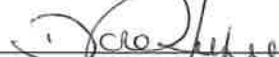
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

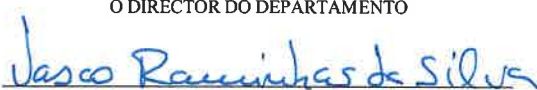
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

